

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 513/COMUCON/2024

Ao dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 513 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pelo Conselheiro Willen. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Giovana, Evandro, Leandro e Marcelo; os **conselheiros suplentes:** Mayra, Rogério e João Luiz; bem como o representante da parte do RT 414/2023, Sr. Tarcísio Zonta. **1.1 Apreciação da Ata 512 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. Após, o Presidente informou que não teria ementa para aprovação, tampouco distribuição de novos recursos. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.2. Queda de energia.** Antes de iniciar o julgamento dos recursos, houve uma queda de energia elétrica no Paço Municipal, local onde o Presidente e a Conselheira Mayra estavam posicionados para a reunião. Em virtude disso, houve a suspensão da sessão para às 10h. No horário designado, houve o reinício da sessão de julgamento. **1.3 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 411/2023, RT 412/2023 e RT 414/2023. **1.3.1 RT 411/2023. Foi dada a palavra ao Conselheiro Leandro,** que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento para serem emitidas as Guias de ITBI, tendo por base de cálculo, o valor descrito no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – Valor de Venda PTAM nº 17/24, ou seja, no total R\$2.460.000,00 (apartamento + vaga de garagem). O Conselheiro Daniel, que trouxe um voto divergente em outra oportunidade, disse que mantém o seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, pois entende que as conclusões e os fundamentos obtidos na avaliação realizada pelo Fisco Municipal foram mais eficazes de refletir, com certo grau de precisão, os valores de mercado aproximados dos bens objeto de transmissão. Já o Conselheiro Marcelo, relator do recurso, disse que também permanece com o seu posicionamento no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, pois entende que deve ser utilizada como base de cálculo o valor apresentado no Laudo Pericial apresentado pelo recorrente juntamente a interposição do recurso, para serem emitidas as guias com base de cálculo no total de R\$2.400.000,00. Desse modo, restaram para votação **03 (três) intenções de voto:** (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Marcelo em conhecer e dar provimento; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Daniel no sentido de conhecer e negar provimento e; (iii) voto proferido pelo Conselheiro Leandro em conhecer e dar provimento, porém com fundamento em laudo de avaliação diverso daquele adotado pelo conselheiro relator. Assim, considerando a existência de 03 intenções de voto, com base no art. 64 do Regimento Interno, o Presidente informou que a votação deveria ser reduzida em 02 intenções de voto. Dessa forma, o julgamento ficou dividido em 02 votações, sendo elas: I) dar ou negar provimento ao recurso; II) Definir o laudo de avaliação que será utilizado para subsidiar a decisão.

1ª Votação:

- a) Voto do Conselheiro Relator Marcelo em conhecer e dar provimento;
- b) Voto do Conselheiro Divergente Daniel em conhecer e negar provimento.

Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 3), com voto desempate proferido pelo Presidente, foi decidido por conhecer e negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto divergente proferido pelo Conselheiro Daniel. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro Relator;
- **Conselheiro João Luiz**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Daniel;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro Relator;
- **Conselheiro Rogério**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Daniel.
- **Conselheiro Presidente Willen**, votou com o Conselheiro emitente do voto divergente Daniel.

Tendo em vista que o resultado da primeira votação foi no sentido de negar provimento ao recurso, tornou-se prejudicada a segunda votação. Em continuidade, considerando a presença do representante da recorrente na sessão, houve a inversão de pauta. **1.3.2 RT 414/2023. Foi dada a palavra à Conselheira Mayra**, relatora do recurso, a qual fez a leitura do seu relatório. Foi concedido ao representante da recorrente, Sr. Tarcísio Zonta, 10 minutos para sustentação oral. Após a manifestação do representante, a conselheira relatora fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, de modo a manter a decisão de primeira instância administrativa em todos os seus termos. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Daniel** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **1.4 Informações.** Tendo em vista o avançado da hora, ocorrido em virtude da suspensão da sessão pela queda de energia, o Presidente, após manifestação dos demais conselheiros, optou por adiar o julgamento do RT 412/2023, que ficou pautado para a próxima sessão. **1.5 Recursos solicitados pelos conselheiros para inclusão na pauta da próxima sessão: Conselheiro Evandro** RT 412/2023 (vistas) e RT 407/2023; **Conselheira Mayra** RT 415/2023; **Conselheira Giovana** RT 416/2023 (vistas). Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 11h28m, ficando designada a próxima reunião para o dia 26/03/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 513 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 19/03/2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 759F-9534-6BEF-2CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 26/03/2024 09:12:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 26/03/2024 09:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 26/03/2024 09:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 26/03/2024 09:17:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 26/03/2024 09:25:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 26/03/2024 09:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 26/03/2024 09:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGERIO JASINSKI RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-33) em 26/03/2024 14:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 27/03/2024 16:07:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 29/03/2024 17:16:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/759F-9534-6BEF-2CA6>